

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.159/2025

LEI Nº 3.159/2025

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), destinado a dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.17 – FUNDEB	
12.361.0188.2.079 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31911300 – 540.1070 – Obrigações Patronais	1.900.000,00
TOTAL	1.900.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0427.2.038 – Programa de Alimentação Escolar	
33903000 – 500.1001 – Material de Consumo	600.000,00
12.361.1088.1.013 – Construção, Amplia. E Restauração de Escolas e Quadras de Esportes	
44905100 – 500.1001 – Obras e Instalações	100.000,00
44905100 – 570 – Obras e Instalações	100.000,00
12.361.0188.2.041 – Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação	
33903200 – 550.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	700.000,00
12.361.0239.2.044 – Manutenção do Transporte Escolar	
33903900 – 500.1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
TOTAL	1.900.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de vinte por cento do total da Receita estimada na Lei nº 3.076/2024 (LOA/2025) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A43DBB72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/10/2025. Edição 3957
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>